



Bruxelas, 22 de maio de 2018
(OR. en)

8959/18

DEVGEN 67
ACP 38
RELEX 407
FIN 387
OCDE 4
ONU 39
CLIMA 82
WTO 132

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	22 de maio de 2018
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8551/18
Assunto:	"Investir no Desenvolvimento Sustentável" e Relatório anual de 2018 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento - Conclusões do Conselho (22 de maio de 2018)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre "Investir no Desenvolvimento Sustentável" e Relatório anual de 2018 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento, adotadas pelo Conselho na sua 3618.^a reunião realizada em 22 de maio de 2018.

**"Investir no Desenvolvimento Sustentável" e Relatório anual de 2018 ao Conselho Europeu
sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento**

Conclusões do Conselho

1. O Conselho recorda a importância do Programa de Ação de Adis Abeba (PAAA), que constitui uma componente integral da Agenda 2030 e prevê um quadro global para o financiamento do desenvolvimento. O Programa cria um novo paradigma para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através da utilização eficaz de todos os fluxos financeiros, bem como de todos os meios não financeiros de execução, pondo a tónica nas medidas nacionais e em políticas sólidas.
2. O Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, adotado em junho de 2017, que tem por base a Agenda 2030, o Programa de Ação de Adis Abeba, o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas e o Quadro de Sendai para a Redução dos Riscos de Catástrofe, reitera os compromissos da UE e dos Estados-Membros em relação ao financiamento do desenvolvimento.
3. O Conselho congratula-se com o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado "Investir no Desenvolvimento Sustentável – a UE na vanguarda da execução do Programa de Ação de Adis Abeba"¹.
4. O Conselho louva os esforços que a UE e os Estados-Membros desenvolveram entre 2015 e 2017 para alcançar progressos em torno do PAAA e os bons resultados que alcançaram até à data na maior parte dos domínios de ação.
5. O Conselho sublinha a importância de todas as fontes de financiamento do PAAA (públicas/privadas, nacionais/internacionais) e reitera a importância de uma abordagem global e integrada para apoiar os países em desenvolvimento na mobilização de financiamento adicional e de outros meios de execução. O Conselho regista que a UE e os seus Estados-Membros confirmam os seus compromissos relativos ao financiamento do desenvolvimento.

¹ 8262/18 – SWD(2018) 148 final

6. O Conselho reconhece que os objetivos integrados e interligados da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável exigem um quadro de políticas favorável a vários níveis e abordagens proativas visando sinergias das diferentes políticas. O Conselho reitera que a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) é um elemento fundamental para alcançar os ODS e um contributo importante para o objetivo mais amplo da coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável (CPDS).
7. O Conselho aguarda com expectativa a prossecução dos trabalhos com as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e os bancos multilaterais e bilaterais de desenvolvimento para executar o PAAA e desenvolver mecanismos para monitorizar o seu impacto e avaliar os seus resultados, reforçando deste modo a responsabilização, a transparência e o valor acrescentado. A este respeito, o Conselho regista os resultados do fórum para o financiamento do desenvolvimento do Comité Económico e Social das Nações Unidas, realizado entre 23 e 26 de abril de 2018 em Nova Iorque.

Recursos públicos nacionais

8. O Conselho recorda que a mobilização das finanças públicas nacionais e a sua utilização eficaz são componentes importantes do contrato social entre o governo e os seus cidadãos e fundamentais para o crescimento inclusivo, a erradicação da pobreza e um desenvolvimento sustentável. A mobilização dos recursos públicos nacionais poderá ser melhorada aperfeiçoando as políticas fiscais e a cobrança de impostos. A UE e os seus Estados-Membros darão resposta à elisão fiscal e aos fluxos financeiros ilícitos e continuarão a apoiar a reforma das políticas fiscais, a administração fiscal e a cooperação internacional em matéria fiscal de modo a ajudar a reforçar a eficiência, a eficácia e a equidade dos sistemas fiscais. Além disso, a UE e os seus Estados-Membros continuarão a promover sistemas de gestão da despesa pública sólidos e transparentes. O Conselho recorda a importância de promover uma mobilização e utilização de recursos eficaz e eficiente, nomeadamente através de iniciativas como a preconizada pela abordagem "Cobrar Mais, Gastar Melhor".

9. O Conselho observa que o apoio orçamental da UE contribui para a governação democrática, a gestão das finanças públicas e a mobilização das receitas nacionais em países parceiros. O Conselho reafirma que a UE e os seus Estados-Membros continuam empenhados em apoiar uma maior mobilização das receitas nacionais e que são necessários esforços constantes. O Conselho reitera o seu apoio à Iniciativa Fiscal de Adis Abeba, incluindo o compromisso dos seus membros de duplicar o apoio à mobilização das receitas nacionais até 2020.
10. O Conselho apela a um apoio contínuo às iniciativas destinadas a promover a boa governação financeira, aumentar a transparência das transações financeiras internacionais e combater a corrupção, as jurisdições não cooperantes em matéria fiscal, os fluxos financeiros ilícitos, a evasão fiscal, a elisão fiscal e outras práticas prejudiciais. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a encorajar a participação de todos os países na cooperação internacional em matéria fiscal, a partilhar informações transfronteiras e a apoiar quadros de cooperação entre administrações fiscais a nível regional.

Empresas e finanças privadas nacionais e internacionais

11. A UE e os seus Estados-Membros deverão continuar a promover um ambiente que conduza ao reforço dos fluxos de investimento privado nacionais e internacionais para o investimento no desenvolvimento sustentável.
12. O Conselho recorda que o setor privado é um interveniente cada vez mais importante na execução da Agenda 2030 e desempenha um papel central como criador de empregos dignos, em especial para as mulheres e os jovens, e crescimento inclusivo e sustentável. O Conselho apela ao reforço da transparência das operações do setor privado que contribuem para o desenvolvimento sustentável e à prossecução do apoio à melhoria do clima de investimento, ao ambiente favorável às empresas e ao desenvolvimento inclusivo e sustentável do setor privado, nomeadamente para as micro, pequenas e médias empresas (MPME). O Plano de Investimento Europeu deverá reforçar estes esforços e melhorar o acesso das MPME ao financiamento, dando particular atenção ao empreendedorismo dos jovens e das mulheres.

13. O Conselho reafirma que as normas reconhecidas internacionalmente em matéria de direitos humanos, os princípios orientadores, a igualdade de género e os compromissos relativos ao comportamento responsável das empresas, ao impacto ambiental do investimento e ao desenvolvimento sustentável, à transparência, à responsabilização e à responsabilidade social das empresas (RSE) deverão ser elementos fulcrais dos investimentos do setor privado e têm de ser incorporados nos respetivos modelos empresariais.
14. O Conselho recorda que as remessas são fontes essenciais de financiamento privado para os países em desenvolvimento e fundamentais para o desenvolvimento sustentável em muitos países parceiros e que o seu impacto no desenvolvimento deverá ser maximizado. A UE e os seus Estados-Membros trabalharão com os parceiros do setor privado e outros intervenientes para reduzir o custo das remessas de emigrantes para menos de 3 % do montante transferido. O Conselho convida a Comissão e os Estados-Membros a redobramos esforços para melhorar a utilização produtiva das remessas.

Cooperação internacional para o desenvolvimento

15. O Conselho reitera que a cooperação para o desenvolvimento é uma prioridade fundamental das relações externas da UE, cujo principal objetivo é a redução e, a longo prazo, a erradicação da pobreza, tal como refletido nos Tratados.
16. O Conselho saúda a publicação pela Comissão de informações preliminares sobre a ajuda pública ao desenvolvimento² (APD) concedida pela UE em 2017, que analisam as tendências no que respeita aos compromissos individuais e coletivos da UE em matéria de APD³. O Conselho salienta que a APD é um elemento importante e catalisador do financiamento global disponível para os países em desenvolvimento e uma componente central do Programa de Ação de Adis Abeba. Embora a APD seja quantitativamente modesta para os países em desenvolvimento no seu conjunto, continua a ser uma fonte importante de financiamento para os países mais pobres e menos avançados (PMA) e os países em situações frágeis e de conflito, aos quais falta em especial capacidade interna para obter financiamento de outras fontes.

² https://ec.europa.eu/europeaid/news-and-events/eu-remains-worlds-leading-donor-development-assistance-eu757-billion-2017_en

³ Conclusões da Presidência, Conselho Europeu de 16 e 17 de junho de 2005 (10255/1/05), conclusões do Conselho de 10 e 11 de novembro de 2008 (15480/08) e conclusões do Conselho de 26 de maio de 2015 (9241/15). Ver anexo para informações sobre os compromissos.

17. Em 17 de junho de 2010, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que apresentasse um relatório anual sobre os compromissos assumidos pela UE e pelos Estados-Membros e os resultados obtidos em matéria de APD. O presente relatório é o oitavo apresentado ao Conselho Europeu na sequência desse pedido.
18. Tendo presente o atrás exposto, o Conselho gostaria de comunicar os seguintes elementos ao Conselho Europeu:
- a. A UE e os seus Estados-Membros mantiveram a sua posição de maior doador de APD a nível mundial (cf. figura 1), tendo sido responsáveis por perto de 57 % do total da APD concedida aos países em desenvolvimento pelos membros do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE.
 - b. Em 2017, a APD coletiva da UE atingiu os 75,7 mil milhões de euros, o que representou 0,50 % do rendimento nacional bruto (RNB) da UE⁴. Em termos nominais, a APD coletiva da UE diminuiu 2,4 % de 77,5 mil milhões de euros, o seu maior valor até à data, atingido em 2016, o que representou 0,53 % do RNB da UE. Quatro Estados-Membros da UE atingiram ou ultrapassaram o limiar de 0,7 % do RNB/APD (cf. figura 2 e quadro 1). Em 5 Estados-Membros da UE, o rácio APD/RNB aumentou e em 9 Estados-Membros o rácio permaneceu estável. Contrariamente ao rácio APD/RNB da UE, a média dos países não UE membros do CAD da OCDE manteve-se em 0,21 % do RNB em 2017 (tal como em 2016).⁵

⁴ A APD coletiva da UE é a soma da APD dos Estados-Membros da UE e da parte da APD concedida pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros. A maior parte das despesas das instituições da UE com a APD é, para efeitos de apresentação de relatórios em matéria de APD/RNB, imputada aos Estados-Membros da UE, ou seja, os dados dos Estados-Membros incluem parte das despesas das instituições. A APD concedida através dos recursos próprios do Banco Europeu de Investimento (BEI) não é imputada aos Estados-Membros e vem acrescentar-se à APD dos Estados-Membros.

⁵ A metodologia empregue só permite que alterações superiores a 0,01 % sejam refletidas como crescimento; os aumentos inferiores a 0,01 % são refletidos como estáveis. Por exemplo, em 2017, a APD de Portugal aumentou 0,01 % e é considerada "estável" de acordo com a metodologia utilizada.

- c. Uma redução de 80 % dos montantes atribuídos às operações de redução da dívida pelos Estados-Membros em comparação com o ano excecional de 2016 e um número mais elevado de reembolsos dos empréstimos do Banco Europeu de Investimento, que reduziu a APD declarada pelo BEI em 28 % por comparação com 2016, contribuíram para o nível mais baixo de APD coletiva da UE em 2017. Além disso, o nível de custos incorridos com os refugiados nos países doadores⁶ declarados como APD por vários membros do CAD também diminuiu de 11,2 mil milhões de euros em 2016 para 10,3 mil milhões de euros. Esta diminuição reflete o facto de alguns países da UE terem sofrido uma redução do número de refugiados recém-chegados em 2017, dado que as despesas com o acolhimento de refugiados só são registadas como APD durante o primeiro ano de permanência dos refugiados no país de acolhimento.
19. O Conselho reafirma a sua liderança política e o seu empenho na ajuda ao desenvolvimento e recorda os compromissos individuais e coletivos em matéria de APD da UE e dos seus Estados-Membros, reiterados no Conselho Europeu sobre o Desenvolvimento, que orienta as ações das instituições da UE e dos Estados-Membros na sua cooperação com todos os países em desenvolvimento. A UE e os seus Estados-Membros tomarão medidas realistas verificáveis para alcançar estes compromissos e continuarão a monitorizar a sua progressão e a apresentar relatórios anualmente para permitir a transparência e a responsabilização pública. O Conselho está preocupado com a diminuição da APD em 2017, após quatro anos consecutivos de aumento rumo ao objetivo de atribuir coletivamente 0,7 % do RNB como APD. O Conselho reitera que são necessários mais esforços para alcançar essa meta.
20. O Conselho regista com crescente preocupação que a UE não está mais perto de alcançar, a curto prazo, o seu objetivo coletivo de atribuir 0,15 % – 0,20 % do RNB aos PMA, tendo permanecido em 0,11 % do RNB em 2016⁷. O Conselho está preocupado com a tendência verificada na APD aos PMA como percentagem do RNB nos últimos três anos e com a diminuição da APD aos PMA proporcionalmente à APD coletiva da UE. O Conselho recorda o compromisso coletivo da UE relativo à APD aos PMA.

⁶ Esses custos só podem ser declarados como APD nos termos das regras da OCDE-CAD, e a notificação está limitada aos gastos efetuados durante os primeiros 12 meses de estadia de um refugiado.

⁷ 2016 é o ano mais recente sobre o qual estão disponíveis dados completos. Nesse ano, seis Estados-Membros da UE ultrapassaram a meta para 2020 de 0,15 % de APD/RNB para PMA, ver quadro 2.

21. O Conselho sublinha a necessidade de prestar atenção à diversidade de situações e aos desafios específicos dos países que variam entre os estatutos de rendimento baixo e rendimento médio. A UE e os seus Estados-Membros participarão na cooperação para o desenvolvimento, no diálogo político e em parcerias com os países de rendimento médio, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, à erradicação da pobreza, às desigualdades de rendimento e a outros interesses comuns. Quanto aos países em desenvolvimento mais avançados, ou aos países em transição para esse estatuto, que precisam de menos formas de assistência em condições favoráveis, ou que não precisam dela, o Conselho recorda que a UE e os seus Estados-Membros desenvolverão um diálogo inovador, que inclua e vá além da cooperação para o desenvolvimento.
22. O Conselho apela à Comissão para que tome medidas e lance iniciativas que visem o financiamento sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para que ajude a alcançar os compromissos em matéria de APD, inclusive no que respeita aos PMA.
23. No contexto da política para o desenvolvimento, o Conselho reconhece também os desafios específicos com que se confrontam os países em desenvolvimento de África e, neste contexto, sublinha a importância de direcionar a APD para esse continente, respeitando embora plenamente as prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento.
24. O Conselho reafirma que a eficácia do desenvolvimento é fundamental para alcançar os ODS e deverá sustentar todas as formas de cooperação para o desenvolvimento. A UE e os Estados-Membros estão empenhados em aplicar os princípios da eficácia do desenvolvimento acordados na Parceria Global para a Eficácia da Cooperação para o Desenvolvimento (GPEDC) e reconhecem os progressos positivos registados pela monitorização da GPEDC, mas reconhecem também que é necessário continuar a envidar esforços nesse sentido. O Conselho saúda igualmente os esforços coletivos e as realizações respeitantes à Programação Conjunta, com a finalização de 21 documentos da Programação Conjunta no final de 2017. O Conselho apela a um maior empenho dos Estados-Membros na eficácia do desenvolvimento, inclusive no contexto da GPEDC; e a que a Programação Conjunta e a execução conjunta continuem a ser prosseguidas. O Conselho reitera que todos os recursos da cooperação para o desenvolvimento deverão ser utilizados de modo eficaz e eficiente, em consonância com os princípios da eficácia do desenvolvimento.

25. O Conselho aguarda com expectativa a realização de progressos na elaboração de uma nova medida estatística para o apoio público total ao desenvolvimento sustentável (TOSSD) através de debates abertos, inclusivos e transparentes no grupo de trabalho internacional. Ao mesmo tempo que defende o papel da APD, o Conselho sublinha que o TOSSD ajudará a medir melhor e a reforçar a transparência, o conhecimento e a visibilidade dos recursos para a execução da Agenda 2030.
26. O Conselho saúda os esforços da UE e dos Estados-Membros no sentido de gerar recursos para o desenvolvimento através de mecanismos de financiamento inovadores. O Conselho insta a que se envidem esforços constantes neste domínio, inclusive através da rápida execução do Plano de Investimento Externo.
27. O Conselho saúda também os esforços continuados para aumentar os recursos para dar resposta às questões relacionadas com a migração e o desenvolvimento, por exemplo, através do Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia para África, cujo valor ascende a 3,4 mil milhões de euros.
28. O Conselho recorda o compromisso mundial de mobilizar conjuntamente 100 mil milhões de dólares por ano até 2020 de várias fontes para o financiamento da ação climática. O Conselho insta os outros países desenvolvidos a cumprirem os seus compromissos e incentivarem a mobilização de financiamento privado para alcançar este objetivo coletivo. O Conselho sublinha a importância de tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo à redução das emissões de gases com efeito de estufa e a um desenvolvimento resiliente às alterações climáticas. O Conselho realça a importância de integrar sistematicamente as alterações climáticas e o ambiente em todos os setores e instrumentos de cooperação da UE e dos seus Estados-Membros.
29. O Conselho sublinha a importância da APD para alcançar as metas de biodiversidade de Aichi e os ODS relacionados com a biodiversidade, e sublinha o forte contributo da UE e dos seus Estados-Membros para o objetivo de financiamento internacional relacionado com a Conferência sobre a Diversidade Biológica. O Conselho destaca ainda a importância de, pelo menos, manter este esforço até 2020, em linha com o compromisso mundial. O Conselho realça também que os fluxos financeiros internacionais são um suplemento à afetação de recursos nacionais à biodiversidade e necessitam de ser por ela acompanhados, inclusive através de mecanismos financeiros inovadores e da notificação, mesmo depois de 2020.

30. O Conselho reitera o compromisso da UE de afetar pelo menos 20 % da sua APD à inclusão social e ao desenvolvimento humano. Sublinha também que a UE e os seus Estados-Membros promovem os direitos das mulheres e das raparigas, a igualdade de género, o empoderamento das mulheres e das raparigas, e a sua proteção, enquanto prioridade transversal em todos os domínios de ação.

O comércio internacional como motor de desenvolvimento

31. O Conselho recorda que o comércio é um dos fatores fundamentais para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável e é um meio de implementação essencial da Agenda 2030. Neste contexto, a UE e os Estados-Membros apoiam firmemente o sistema comercial multilateral e a Organização Mundial do Comércio. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em fomentar o comércio internacional como motor de desenvolvimento tendo em conta os princípios dos direitos humanos e o nosso empenhamento nos ODS. A UE é o maior parceiro comercial dos PMA e deverá continuar a ser o mercado mais aberto à sua disposição.
32. O Conselho incentiva a continuação do reforço da ajuda ao comércio em consonância com as conclusões anteriores, incluindo o compromisso de que a UE e os seus Estados-Membros deverão aumentar a ajuda ao comércio prestada aos países menos desenvolvidos para atingir um quarto dos seus gastos coletivos neste domínio a fim de melhorar as capacidades de exportação destes países e assim contribuir para duplicar a sua quota nos mercados de exportação mundiais.

Dívida e sustentabilidade da dívida

33. O Conselho reafirma o empenhamento da UE em promover práticas responsáveis em matéria de concessão e contração de empréstimos, inclusive quando a UE utiliza a combinação de subvenções com empréstimos na sua ajuda externa, e em apoiar a coordenação, o diálogo e a transparência entre as partes interessadas. Registando com preocupação que os desafios da dívida emergente se intensificaram nos países em desenvolvimento, o Conselho sublinha a importância de apoiar os esforços dos países em desenvolvimento no sentido de evitar níveis de dívida insustentáveis, através do diálogo político e do reforço das capacidades no domínio da gestão da dívida, na gestão das finanças públicas e na mobilização de receitas nacionais. A UE e os Estados-Membros incentivarão igualmente a participação dos credores emergentes nos debates sobre a dívida em diversos fóruns, em particular no Clube de Paris, como principal fórum internacional para a reestruturação bilateral da dívida pública. O Conselho recorda que o financiamento misto deverá ter plenamente em conta a sustentabilidade da dívida e a responsabilização e evitar perturbações do mercado e riscos orçamentais.

Dar resposta a questões sistémicas

34. O Conselho saúda o papel ativo da UE e dos seus Estados-Membros na promoção e execução da reforma da governação internacional, e o papel da UE e dos seus Estados-Membros no apoio à participação dos países em desenvolvimento na governação internacional. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a apoiar ativamente as propostas de reforma da ONU apresentadas pelo secretário-geral das Nações Unidas, incluindo a reforma do sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento.

Ciência, tecnologia, inovação e reforço das capacidades

35. O Conselho recorda a importância vital das TIC e da ciência, da tecnologia e da inovação para colher os benefícios da digitalização de modo a melhorar as condições de vida e dar resposta aos principais desafios colocados pela revolução tecnológica. O Conselho incentiva a Comissão e os Estados-Membros a envidarem esforços para melhor integrar as soluções digitais e promover as TIC e a ciência, a tecnologia e a inovação, inclusive com o objetivo de reforçar as capacidades de investigação, que é essencial para fomentar a inovação nos países em desenvolvimento. O Conselho recorda que os países desenvolvidos e, cada vez mais, as economias emergentes têm um importante papel a desempenhar no que diz respeito ao desenvolvimento tecnológico, à transferência e difusão, ao desenvolvimento de capacidades e à cooperação científica e tecnológica, inclusive com os PMA.

Monitorização dos dados e acompanhamento

36. O Conselho recorda que a UE apoia o desenvolvimento de um quadro de indicadores mundiais para a monitorização da Agenda 2030, baseado, tanto quanto possível, em indicadores existentes para garantir conjuntos de dados sólidos e soluções eficazes nos custos, ao mesmo tempo que podem igualmente ter de ser desenvolvidos novos indicadores. O Conselho considera que a UE e os Estados-Membros deverão intensificar o apoio ao reforço das capacidades dos países em desenvolvimento e aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atempados e fiáveis para continuar a apoiar os esforços para melhorar a cobertura e a qualidade dos dados para os países em desenvolvimento.

Anteriores Compromissos e Metas da UE em matéria de APD

(Conclusões do Conselho, 24 de maio de 2005 (doc. 9266/05, ponto 4))

"Para alcançar os ODM, torna-se necessário aumentar com urgência a Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) ... a UE acorda numa nova meta coletiva de 0,56 % do RNB para a APD, a cumprir até 2010, que representará, até essa data, um montante anual suplementar de 20 mil milhões de euros em APD.

i) Os Estados-Membros que ainda não alcançaram o nível de 0,51 % do RNB para a APD comprometem-se a atingir esse nível até 2010, no âmbito dos respetivos processos de afetação orçamental, enquanto que os que já ultrapassaram esse nível se comprometem a manter o seu esforço;

ii) Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 e que não alcançaram ainda o nível de 0,17 % do RNB para a APD esforçar-se-ão por aumentar a respetiva APD para atingir esse nível até 2010, no âmbito dos respetivos processos de afetação orçamental, enquanto que os que já ultrapassaram esse nível se comprometem a manter o seu esforço.

iii) Os Estados-Membros comprometem-se a alcançar a meta de 0,7 % do RNB para a APD até 2015, enquanto que os que já atingiram essa meta assumem o compromisso de manter o esforço acima desse nível; os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 esforçar-se-ão, até 2015, por aumentar para 0,33 % a respetiva APD com base no RNB."

Atuais Compromissos e Metas da UE em matéria de APD

(Conclusões do Conselho, 26 de maio de 2015 (doc. 9241/15, pontos 31-33))

"A UE e os seus Estados-Membros são generosos prestadores de APD, tendo concedido anualmente mais de metade da APD dos últimos anos. Embora a APD seja quantitativamente modesta para os países em desenvolvimento no seu conjunto, é uma fonte importante de financiamento para os PMA e os Estados frágeis, aos quais falta em especial capacidade interna para obter financiamento de outras fontes. A APD pode também contribuir para exercer um efeito de alavanca sobre outros meios de execução, em especial o financiamento público nacional e o investimento do setor privado, mas também a ciência, a tecnologia e a inovação.

Por conseguinte, a UE reafirma o seu compromisso coletivo de atingir a meta de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo da agenda pós-2015. Os Estados-Membros que aderiram à UE antes de 2002 reafirmam o seu compromisso de atingir a meta de afetar 0,7 % do RNB à APD tendo em consideração as circunstâncias orçamentais, enquanto os que já alcançaram essa meta se comprometeram a permanecer a esse nível ou acima dele. Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 envidam esforços para aumentar o valor afetado à APD para 0,33 % do RNB.

A comunidade internacional deverá também ajudar a direcionar os recursos para onde são mais necessários, especialmente para os PMA e os países frágeis e afetados por conflitos. No âmbito do compromisso global em matéria de APD e, ao mesmo tempo, no pleno respeito pelas prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento, a União Europeia reafirma o seu empenhamento em apoiar os PMA. A UE compromete-se a atingir coletivamente a meta de afetar 0,15-0,20 % do RNB à APD aos PMA a curto prazo e a aumentar esse valor para 0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015."

Figura 1 – APD coletiva da UE comparada com doadores do CAD não membros da UE

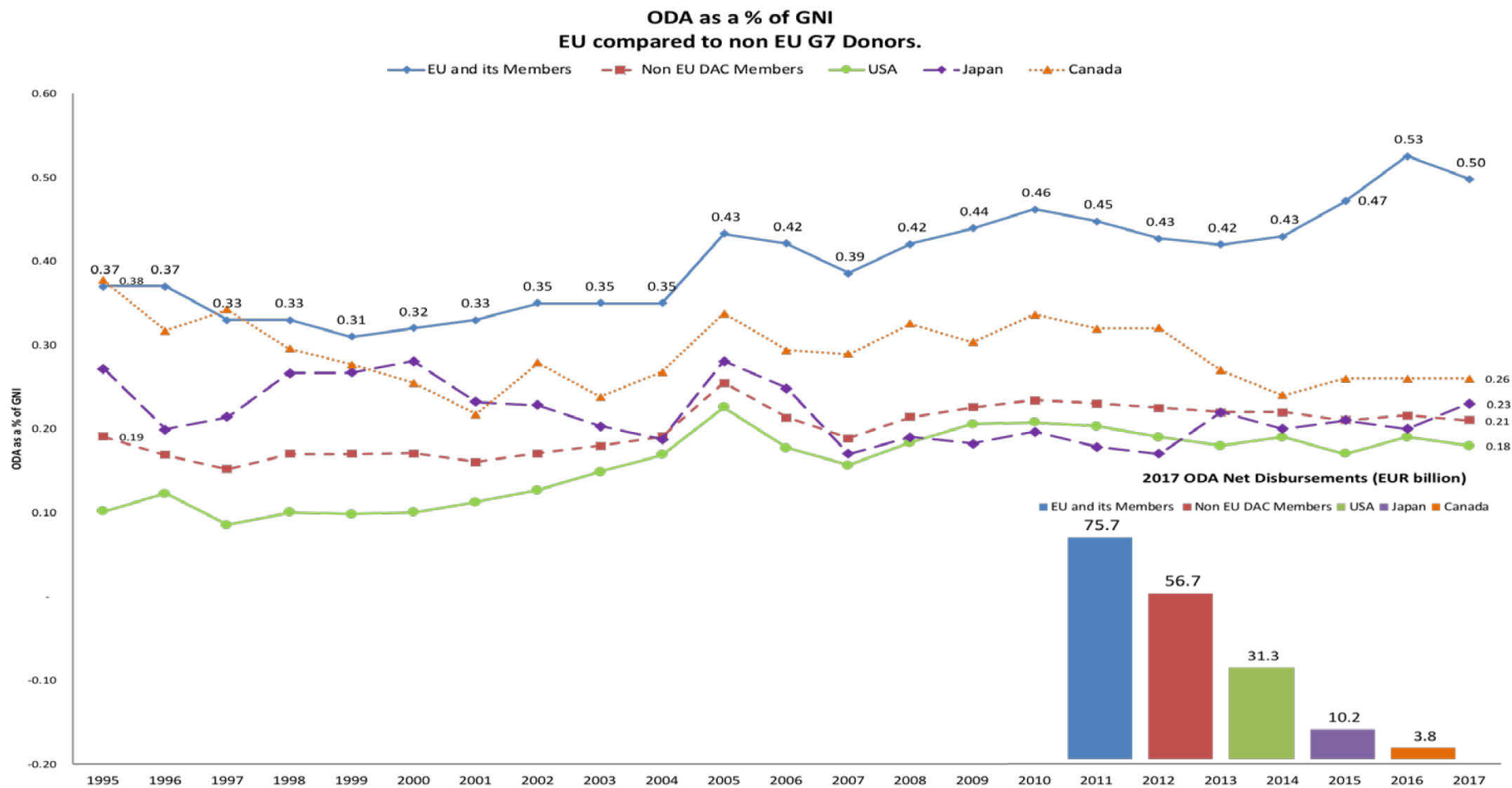
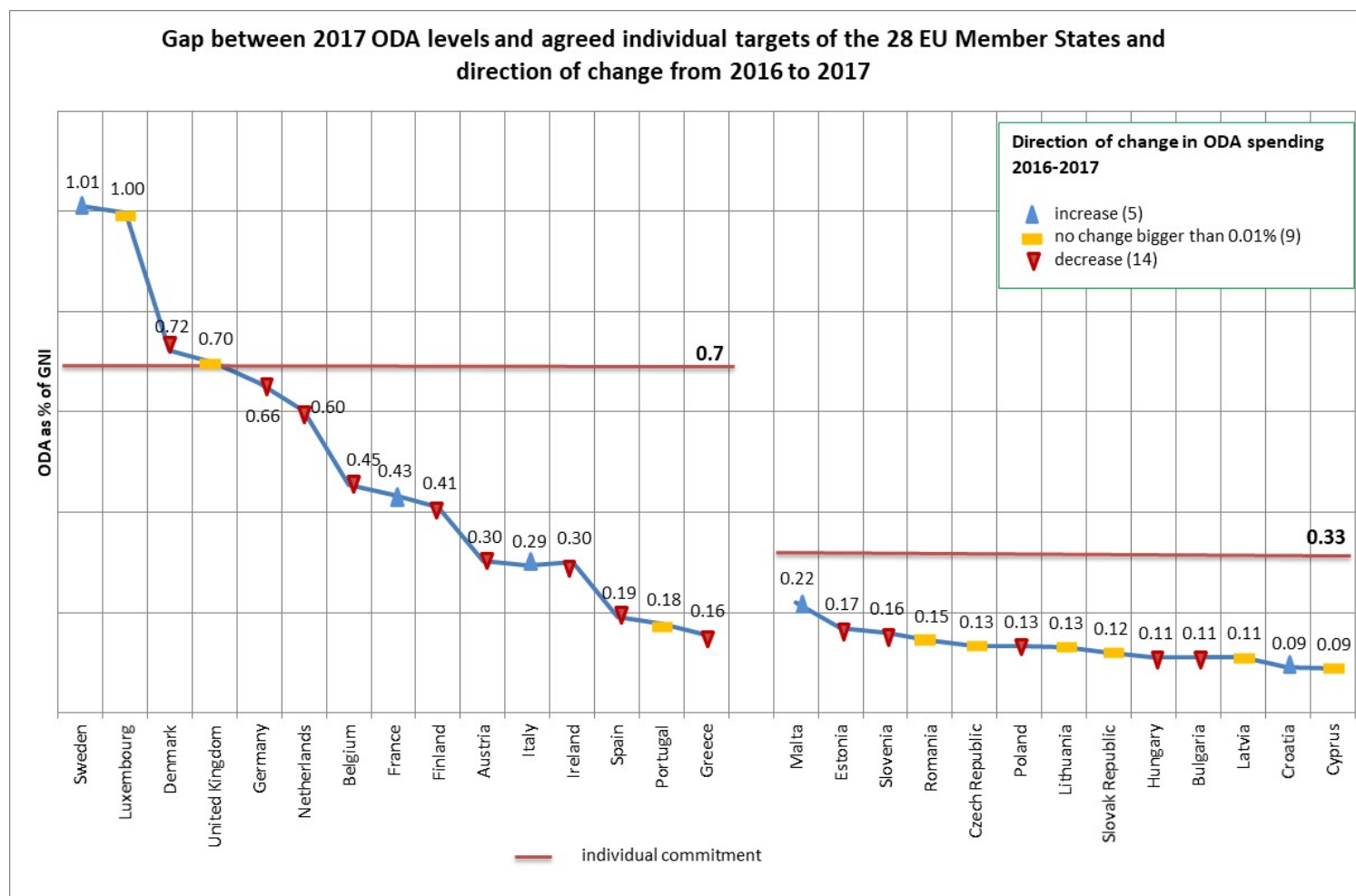


Figura 2 – Diferença entre os níveis da APD em 2017 e as metas individuais acordadas dos 28 Estados-Membros da UE e direção da mudança de 2016 a 2017¹



¹ A metodologia empregue só permite que alterações superiores a 0,01 % sejam refletidas como crescimento; os aumentos inferiores a 0,01 % são refletidos como estáveis. Por exemplo, em 2017, a APD de Portugal aumentou 0,01 % e é considerada "estável" de acordo com a metodologia utilizada.

Quadro 1 – APD coletiva da UE (líquida) 2004-2017

Estado-Membro	2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017	
	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB
Áustria	545	0,23	1 266	0,52	1 194	0,47	1 321	0,50	1 188	0,43	820	0,30	912	0,32	799	0,27	860	0,28	882	0,27	930	0,28	1 193	0,35	1 479	0,42	1 091	0,30
Bélgica	1 178	0,41	1 580	0,53	1 575	0,50	1 425	0,43	1 654	0,48	1 874	0,55	2 268	0,64	2 019	0,54	1 801	0,47	1 732	0,45	1 845	0,46	1 717	0,42	2 080	0,55	1 955	0,45
Bulgária	-	-	-	-	1	0,00	17	0,06	13	0,04	12	0,04	31	0,09	35	0,09	31	0,08	37	0,10	37	0,09	37	0,09	61	0,13	55	0,11
Croácia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	0,03	15	0,03	32	0,07	54	0,12	46	0,09	37	0,07	44	0,09
Chipre	4	0,03	12	0,09	21	0,15	25	0,17	26	0,17	33	0,20	39	0,23	27	0,16	20	0,12	15	0,10	15	0,10	16	0,09	16	0,09	16	0,09
República Checa	87	0,11	109	0,11	128	0,12	131	0,11	173	0,12	154	0,12	172	0,13	180	0,12	171	0,12	159	0,11	160	0,11	179	0,12	235	0,14	242	0,13
Dinamarca	1 640	0,85	1 697	0,81	1 782	0,80	1 872	0,81	1 944	0,82	2 018	0,88	2 168	0,91	2 108	0,85	2 095	0,83	2 205	0,85	2 264	0,86	2 313	0,85	2 142	0,75	2 130	0,72
Estónia	4	0,05	8	0,08	11	0,09	12	0,08	15	0,10	13	0,10	14	0,10	17	0,11	18	0,11	23	0,13	28	0,14	31	0,15	39	0,19	38	0,17
Finlândia	547	0,37	726	0,46	665	0,40	717	0,39	808	0,44	926	0,54	1 006	0,55	1 011	0,53	1 027	0,53	1 081	0,54	1 232	0,59	1 161	0,55	958	0,44	935	0,41
França	6 820	0,41	8 067	0,47	8 445	0,47	7 220	0,38	7 562	0,39	9 049	0,47	9 751	0,50	9 348	0,46	9 358	0,45	8 543	0,41	8 005	0,37	8 149	0,37	8 701	0,38	10 080	0,43

Estado-Membro	2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017	
	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB
Alemanha	6 064	0,28	8 112	0,36	8 313	0,36	8 978	0,37	9 693	0,38	8 674	0,35	9 804	0,39	10 136	0,39	10 067	0,37	10 717	0,38	12 486	0,42	16 173	0,52	22 368	0,70	21 895	0,66
Grécia	258	0,16	309	0,17	338	0,17	366	0,16	488	0,21	436	0,19	383	0,17	305	0,15	255	0,13	180	0,10	186	0,11	215	0,12	333	0,19	281	0,16
Hungria	56	0,07	81	0,11	119	0,13	76	0,08	74	0,08	84	0,10	86	0,09	100	0,11	92	0,10	97	0,10	109	0,11	140	0,13	180	0,17	132	0,11
Irlanda	489	0,39	578	0,42	814	0,54	871	0,55	921	0,59	722	0,54	676	0,52	657	0,51	629	0,47	637	0,46	615	0,38	648	0,32	726	0,32	717	0,30
Itália	1 981	0,15	4 096	0,29	2 901	0,20	2 901	0,19	3 370	0,22	2 368	0,16	2 262	0,15	3 111	0,20	2 129	0,14	2 566	0,17	3 022	0,19	3 610	0,22	4 601	0,27	5 086	0,29
Letónia	7	0,06	9	0,07	9	0,06	12	0,06	15	0,07	15	0,07	12	0,06	14	0,07	16	0,08	18	0,08	19	0,08	21	0,09	27	0,11	29	0,11
Lituânia	7	0,04	12	0,06	20	0,08	35	0,11	33	0,11	26	0,11	28	0,10	37	0,13	40	0,13	38	0,11	34	0,10	43	0,14	52	0,14	52	0,13
Luxemburgo	190	0,79	206	0,79	232	0,89	274	0,92	288	0,97	298	1,04	304	1,05	294	0,97	310	1,00	323	1,00	319	1,06	327	0,95	354	1,00	377	1,00
Malta	8	0,18	7	0,17	7	0,15	8	0,15	11	0,20	10	0,18	10	0,18	14	0,25	14	0,23	14	0,20	15	0,20	15	0,17	19	0,20	23	0,22
Países Baixos	3 384	0,73	4 115	0,82	4 343	0,81	4 547	0,81	4 848	0,80	4 615	0,82	4 800	0,81	4 563	0,75	4 297	0,71	4 094	0,67	4 200	0,64	5 162	0,75	4 491	0,65	4 395	0,60
Polónia	95	0,05	165	0,07	239	0,09	265	0,10	258	0,08	269	0,09	285	0,08	300	0,08	328	0,09	355	0,10	341	0,09	397	0,10	600	0,15	598	0,13
Portugal	830	0,63	303	0,21	316	0,21	344	0,22	430	0,27	368	0,23	490	0,29	509	0,31	452	0,28	368	0,23	324	0,19	278	0,16	310	0,17	336	0,18
Roménia	-	-	-	-	3	0,00	84	0,07	85	0,09	110	0,08	86	0,07	118	0,09	111	0,08	101	0,07	162	0,11	143	0,09	243	0,15	250	0,15
República Eslovaca	23	0,07	46	0,12	44	0,10	49	0,09	64	0,10	54	0,09	56	0,09	62	0,09	62	0,09	65	0,09	63	0,09	77	0,10	96	0,12	100	0,12

Estado-Membro	2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017	
	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB	milhões de euros	% do RNB
Eslovénia	25	0,10	28	0,11	35	0,12	40	0,12	47	0,13	51	0,15	44	0,13	45	0,13	45	0,13	46	0,13	46	0,12	57	0,15	74	0,19	68	0,16
Espanha	1 962	0,24	2 429	0,27	3 038	0,32	3 755	0,37	4 761	0,45	4 728	0,46	4 492	0,43	3 001	0,29	1 585	0,16	1 789	0,17	1 415	0,13	1 259	0,12	3 868	0,35	2 142	0,19
Suécia	2 191	0,78	2 705	0,94	3 151	1,02	3 170	0,93	3 281	0,98	3 266	1,12	3 423	0,97	4 030	1,02	4 077	0,97	4 389	1,01	4 698	1,09	6 391	1,41	4 425	0,94	4 889	1,01
Reino Unido	6 362	0,36	8 667	0,47	9 926	0,51	7 194	0,36	7 973	0,43	8 102	0,51	9 855	0,57	9 948	0,56	10 808	0,56	13 498	0,71	14 551	0,70	16 718	0,70	16 325	0,70	15 915	0,70
Total UE-15	34 441	0,35	44 856	0,44	47 033	0,43	44 954	0,39	49 207	0,43	48 264	0,45	52 594	0,46	51 840	0,44	49 749	0,42	53 003	0,44	56 091	0,44	65 314	0,49	73 162	0,54	72 223	0,52
Total UE-13	316	0,07	476	0,09	637	0,09	753	0,09	815	0,09	831	0,10	863	0,09	965	0,10	964	0,10	1 000	0,10	1 083	0,10	1 203	0,11	1 679	0,14	1 647	0,13
Total UE-28	34 756	0,34	45 332	0,42	47 670	0,41	45 706	0,37	50 021	0,40	49 096	0,42	53 457	0,44	52 805	0,42	50 713	0,39	54 004	0,41	57 174	0,41	66 516	0,46	74 841	0,51	73 870	0,49
Instituições da UE APD não imputada ao Membro da UE																												
Estados	1 173	0,01	1 385	0,01	1 636	0,01	1 932	0,02	2 282	0,02	2 695	0,02	3 183	0,03	3 453	0,03	4 544	0,04	2 873	0,02	2 139	0,02	1 372	0,01	2 737	0,02	1 854	0,01
APD coletiva da UE	35 929	0,35	46 717	0,43	49 306	0,42	47 638	0,39	52 303	0,42	51 791	0,44	56 640	0,46	56 258	0,45	55 257	0,43	56 877	0,43	59 313	0,43	67 888	0,47	77 579	0,53	75 724	0,50

Quadro 2: APD por Estado-Membro da UE aos países menos avançados (líquida) 2014-2016

Estado-Membro	2014		2015		2016	
	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)
Áustria	272,7	0,08	200,4	0,06	226,3	0,06
Bélgica	625,0	0,16	549,5	0,13	576,5	0,15
Bulgária	8,3	0,02	7,6	0,02	13,6	0,03
Croácia	1,9	0,00	6,4	0,01	7,5	0,02
Chipre	2,9	0,02	3,6	0,02	3,6	0,02
República Checa	38,6	0,03	37,1	0,02	49,9	0,03
Dinamarca	678,0	0,26	549,5	0,20	589,7	0,21
Estónia	6,4	0,03	5,3	0,03	6,3	0,03
Finlândia	427,7	0,21	386,9	0,18	292,2	0,13
França	1 924,4	0,09	2 142,9	0,10	1 901,9	0,08
Alemanha	2 889,1	0,10	2 340,0	0,08	3 239,3	0,10
Grécia	37,4	0,02	34,3	0,02	42,7	0,02
Hungria	21,6	0,02	23,4	0,02	36,2	0,03
Irlanda	299,5	0,18	310,7	0,15	324,5	0,14
Itália	724,4	0,04	784,6	0,05	886,9	0,05

Estado-Membro	2014		2015		2016	
	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)	APD aos PMA (milhões de EUR)	Rácio APD/RNB afetado aos PMA (em % do RNB)
Letónia	4,2	0,02	4,2	0,02	5,4	0,02
Lituânia	7,0	0,02	8,2	0,02	9,3	0,03
Luxemburgo	129,8	0,43	138,8	0,40	148,6	0,42
Malta	1,5	0,02	1,9	0,02	0,9	0,01
Países Baixos	844,4	0,13	934,4	0,14	1 071,3	0,15
Polónia	98,0	0,02	112,8	0,03	166,2	0,04
Portugal	89,7	0,05	81,1	0,05	90,1	0,05
Roménia	25,5	0,02	27,8	0,02	35,4	0,02
República Eslovaca	13,2	0,02	16,7	0,02	17,1	0,02
Eslovénia	8,1	0,02	8,6	0,02	12,0	0,03
Espanha	367,0	0,03	279,7	0,03	512,3	0,05
Suécia	1 226,8	0,29	1 328,1	0,29	1 271,1	0,27
Reino Unido	4 983,2	0,24	5 514,7	0,23	5 087,0	0,22
TOTAL DA APD DA UE-28 a favor dos PMA	15 756,3	0,11	15 838,8	0,11	16 624,1	0,11